

Bom dia.

Encaminho abaixo, esclarecimentos da área demandante, referentes aos questionamentos solicitados:

Pergunta 01: Fará parte do escopo desta licitação o ar condicionado ou trata-se de um erro? Em caso de erro, será corrigido com republicação para evitar futuras discussões sobre limites de responsabilidade contratual?

O item, tal como está descrito, se refere aos serviços genéricos registrados sob o número 000095842 no Catálogo de Materiais (CATMAS) do Sistema Integrado de Administração de Materiais (SIAD), não correspondendo a especificidade dos sistemas a serem mantidos no presente edital. A totalidade dos sistemas prediais a serem licitados estão descritos no item 1.2.1 onde se pode ver que essa informação não consta.

Pergunta 02: Quais os sistemas serão responsabilidade da futura contratada deste escopo?

Os sistemas descritos de A a G. O edital será retificado e refletirá as alterações.

Pergunta 03: Gentileza esclarecer (para evitar subjetividade na interpretação) o que a FAPEMIG entende como “materiais” e como “peças” (se possível, exemplificar)

Pergunta 04: Não ficou claro que se o “item” que estes custos estão inclusos seria a “manutenção preventiva” (e portanto, dentro do valor mensal fixo da Contratada) ou do item “peças e materiais”. Gentileza esclarecer se estes custos devem ou não estar inclusos no valor fixo mensal da contratada.

Pergunta 05: Para evitar subjetividade na interpretação, gentileza explicar (e se possível exemplificar) o que a FAPEMIG entende e a diferença entre os termos “peças”, “acessórios”, “componentes” e “materiais”.

O item 1.5.1 descreve o que esse entende por peças, acessórios, componentes e materiais, a saber: “substituição de materiais não acobertados pela garantia dos fabricantes, que venham a apresentar falhas técnicas tais como: torneiras, lâmpadas, reatores, dentre outros.” Afirma também da “impossibilidade de prever de antemão todas as hipóteses de substituição de componentes”.

Adota-se aqui as definições formais dessas palavras, a saber:

Peça - Qualquer artefato feito mecanicamente que segue, acompanha ou compõe um sistema principal de maneira essencial. Ex: engrenagens, braços mecânicos, etc.

Acessório - Instrumento, aparelho ou dispositivo que segue, acompanha ou compõe um sistema principal de maneira não essencial. Ex: espelhos, capas protetoras, etc.

Componente - Que faz parte de alguma coisa; que pode ser utilizado na composição de; que é uma parcela da constituição de um sistema. Ex: processadores, circuitos, cabos, etc.

Material - Conjunto de matérias que entram em uma composição de um objeto. Ex: madeira, pedra, areia, cal, cimento, cerâmica, barras de ferro etc.

De acordo com o item 1.4.1, dentro dos valores da proposta de manutenção preventiva e corretiva "estarão inclusos todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte de equipamentos (salvo os casos tratados como serviços extraordinários), tributos, despesas e taxas administrativas, insumos e demais custos necessários ao atendimento ao escopo dos serviços."

Por insumos se entende cada um dos materiais fundamentais para o desenvolvimento ou para a produção de algo tais como força de trabalho, equipamentos, mão de obra, entre outros. Podem estar incluídos aí também estopas, panos, detergentes, lubrificantes, etc, que se façam necessários à **execução das tarefas de manutenção**.

Pergunta 06: O valor destinado a peças é fixo? Poderá ser objeto de lances?

Tal como descrito nos itens 1.5.1 e 1.5.2 do edital, a FAPEMIG destinará uma verba para cobrir o custeio de despesas eventuais com a aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva. Essa verba foi estimada com base em gastos pretéritos acrescido de uma margem de segurança e não estará sujeita a lances.

O valor reservado para esta finalidade será utilizado de acordo com a demanda, que poderá variar de acordo com a necessidade da FAPEMIG, sendo que a variação para menor não gera direito de percepção de qualquer diferença a maior pela empresa contratada

Materiais e peças, quando fornecidos pela Contratada, deverão estar acompanhados de pesquisa mercadológica comprovando sua vantajosidade, através da apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ou consulta aos valores de referência contidos nas versões mais atuais das tabelas disponibilizadas pela SETOP ou SINAPI, tomando por base os preços praticados no estado de Minas Gerais. Os casos excepcionais nos quais houver a impossibilidade de competição mercadológica, ou casos emergenciais, deverão ser avaliados junto à gestão/fiscalização do contrato. A Contratante se resguarda ao direito de proceder a consulta ao mercado para apurar a compatibilidade dos preços praticados pela Contratada, bem como, realizar a aquisições de peças e materiais sem o intermédio da Contratada.

Pergunta 07: O valor destinado a serviços extraordinários é fixo? Poderá ser objeto de lances?

Tal como descrito nos itens 1.6.1 e 1.6.2 do edital, a FAPEMIG destinará também uma verba para o custeio de serviços extraordinários de manutenção corretiva predial, ou seja, aqueles que por sua especificidade demande de equipamentos ou mão de obra especializada, que possam ocorrer de maneira eventual, e que sejam complementares aos serviços de manutenção predial, possibilitando o perfeito cumprimento das atividades de manutenção predial corretiva. Essa verba foi estimada com base em gastos pretéritos acrescido de uma margem de segurança e não estará sujeita a lances.

Dada a sua especificidade, tais serviços poderão ser objeto de subcontratação, sendo precedidos de pesquisa mercadológica comprovando sua vantajosidade, através da apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ou consulta aos valores de referência contidos nas versões mais atuais das tabelas disponibilizadas pela SETOP MG ou SINAPI, tomando por base os preços praticados no estado de Minas Gerais. Os casos excepcionais nos quais houver a impossibilidade de competição mercadológica, ou casos emergenciais, deverão ser avaliados junto à gestão/fiscalização do contrato.

Pergunta 08: Em que momento será definido o referido BDI, antes ou depois da Contatação? Que segurança a FAPEMIG dá às licitantes de que aceitará o BDI que for informado, caso este seja definido somente após a Contratação? Não seria viável definir um BDI mínimo?

O benefício de despesas indiretas sobre o fornecimento de mão de obra deverá ser incorporado à proposta comercial no ato de sua elaboração, cada empresa poderá determinar a equação lucro/custo de forma a evidenciar a competitividade. A não inserção do BDI na proposta comercial poderá ensejar na preclusão do direito em requerer o benefício posteriormente.

Em que pese a presente questão ser de responsabilidade direta do proponente, a administração está revendo a redação deste tema no edital para exaurir as dúvidas que eventualmente possam surgir e a nova redação constará no edital que será republicado brevemente.

Pergunta 09: Haverá incidência (no mínimo) dos tributos incidentes na transação de prestação terceirizada de serviços? Em caso negativo, gentileza informar se a FAPEMIG está informando que a futura Contratada deverá arcar, sem a devida contraprestação, com os custos com os impostos e tributos, impondo-lhe assim um desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato?

Os Serviços tomados (prestados a Fapemig) estão sujeitos a retenções tributárias, como exemplos o ISSQN na prestação de serviços e em caso de cessão de Mão de Obra a Contribuições à Previdência. Note-se que o fato gerador da obrigação tributária é a prestação de serviço e/ou cessão de mão de obra, diante disso o sujeito passivo da obrigação é o prestador do serviço, a Fapemig é por força de lei a responsável pela retenção.

Dessa forma, na planilha de formação de preços disponível no edital, a contratada deverá prever os custos da subcontratação no campo específico de “custos indiretos”, de forma não sofrer desequilíbrios econômico financeiros do contrato. Aí deverão estar contemplados os tributos incidentes, os custos, e qual a margem esperada de lucro nessas atividades subcontratadas.

Pergunta 10: Quais os requisitos mínimos serão exigidos para cada um dos cargos da equipe não residente?

Não há previsão de requerimento mínimo para os cargos da equipe não residente de acordo com o edital, sendo essa decisão de caráter discricionário à contratada, de maneira assegurar o cumprimento dos itens 8.5.2, 11.3 e 16.1.23.

Pergunta 11: O preposto a que se refere o item 16.1.11 e 16.1.27 poderá ser da equipe fixa ou deverá ser agente externo? Em caso de agente externo, qual a qualificação e dedicação (tempo) mínimo serão exigidos?

A decisão quanto ao preposto é discricionária à contratada. Entretanto, como dito na alínea “i” do item 1.7.3.1.2., preferencialmente caberia ao encarregado geral atuar como preposto da empresa.

No caso de agente externo, o tempo de dedicação não está definido, devendo se dar sob demanda diante de qualquer necessidade de resolver assuntos relativos à execução do contrato, tal como elucidado no ponto 16.1.27. Também não há previsão de requerimento mínimo de qualificação de acordo com o edital, sendo essa decisão de caráter discricionário à contratada, de maneira assegurar o cumprimento dos itens 8.5.2, 11.3 e 16.1.23.

Pergunta 12: Qual a quantidade mínima será exigido de Celular e Rádio HT?

Não há previsão mínima, desde que observado o cumprimento do item 16.1.22 do edital, a saber: [A contratada deverá] Prover meios adequados de comunicação (telefone celular ou rádio HT) para facilidade de localização e/ou comunicação com seus empregados nas dependências da FAPEMIG, inclusive fora do horário normal de serviço para as situações de emergência, em quantitativo suficiente para atender às demandas do chamados de manutenção.

Pergunta 12.2: O termo “inclusive fora do horário normal de serviço” configura sobreaviso, tal qual prevê o art. 244 da CLT. A (as) qual (is) profissional (is) deverá (ão) ser pago o referido adicional? Caso a resposta seja “nenhum”, gentileza informar se a FAPEMIG arcará com o pagamento do referido adicional em caso de condenação em demanda trabalhista.

A todos os funcionários da contratada cuja presença física seja necessária nas dependências da Fapemig em situações de emergência ou fora do horário de serviço.

De acordo com o item 1.6.3. do edital, os recursos destinados a serviços extraordinários também podem ser alocados para arcar com despesas de serviços executados pelos profissionais de mão de obra dedicada ao contrato em horário diverso ao previsto para atendimento (segunda a sexta-feira, entre 7h e 19h, exceto feriados), em caráter emergencial ou programados para horário excepcional. A remuneração pelas horas extras ocorrerá de acordo com o previsto na convenção coletiva de trabalho - CCT da categoria. A contratada poderá optar também pelo sistema de compensação por banco de horas.

Pergunta 13: De quem é a responsabilidade pelos custos com a reciclagem e descarte de resíduos previstos nos itens 16.1.30 e 16.1.31 do Termo de Referência, contratada ou contratante?

De acordo com o edital, todo o item 16.1. diz das responsabilidades da Contratada.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020

Adriana Alves de Souza
Pregoeira